



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 059/2023

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Contratada: Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.776,00 (Quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) mensal.
R\$ 57.312,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais) anual.

Dotação Orçamentária: 06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.

Prazo da Contratação: 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializados na área de terapias holísticas, reiki, constelação sistêmica familiar, bioenergética, hipnose clínica, terapias corporais, programação neurolingüística na realização de atividades individuais e em grupos, palestras, treinamentos, com os profissionais da saúde e a população local, em caráter preventivo, atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 24 horas mensais, por profissional habilitado, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços especializados de terapias alternativas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde destinado aos usuários do sistema único de saúde, inclusive em face dos efeitos posteriores e decorrentes da pandemia pelo Covid 19.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO – ANEXO I.

Contrato Administrativo nº 0XX/202X.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – TERAPIAS ALTERNATIVAS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03 com sede administrativa na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a contratação de a prestação de serviços técnico especializados na área de terapias holísticas, reiki, constelação sistêmica familiar, bioenergética, hipnose clínica, terapias corporais, programação neurolingüística na realização de atividades individuais e em grupos, palestras, treinamentos, com os profissionais da saúde e a população local, em caráter preventivo, atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 24 horas mensais, por profissional habilitado

Obs.1: Os serviços objeto deste contrato envolvem a disponibilização, pela contratada, de pessoal, prepostos habilitados, com experiência e qualificação.

Obs. 2: Eventuais despesas com deslocamentos e estadia até a sede do Município, dos prepostos designados pela contratada, para execução dos serviços, serão custeadas pela contratada.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo procedimento de **Dispensa de Licitação nº 059/2023** ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Segunda: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato, pela disponibilização de dois prepostos para a prestação dos serviços, o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mensais, mediante protocolo da nota fiscal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará a condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado, e bem como as despesas com deslocamento e estadia destes junto ao Município.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados junto a unidade básica de saúde, hospital municipal, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento das secretarias solicitantes, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Oitava: Regula-se este contrato pelo disposto no processo de dispensa de licitação ao qual se vincula, na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Nona: A fiscalização dos serviços objeto deste certame caberá a secretaria requisitante dos mesmos.

Cláusula Décima: Os prepostos a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Primeira: Constitui direito da contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, XXXXXXXX de XXXXXXXX 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°059/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de terapias alternativas.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.776,00 (Quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). R\$ 57.312,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais) anual.

Fornecedor(a): Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda – ME.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal